



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



PORTARIA nº593/2024 – GPM/NP

**“NOMEAR SERVIDOR PARA  
DESEMPENHO DE FUNÇÃO FISCAL DE  
CONTRATO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO-PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei orgânica do Município e Constituição Federal e CONSIDERANDO o art. 117 c/c art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomeia o servidor **GIOVANI DE JESUS FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para desempenho de função de fiscal do seguinte contrato vinculado a modalidade de processo licitatório do Fundo Municipal de Educação (CNPJ nº 06.071.413/0001-43):

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº033/2024-SRP – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DA SEDE, DISTRITOS E ZONA RURAL, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.**

**Art. 2º**- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, caberá ainda:

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**



**Art. 3º** - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, a competência do fiscal designado será mantida, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo fiscal.

**Art. 4º** - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à Administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

**Art. 5º** - O fiscal de contrato nomeado deverá ter acesso ao processo licitatório, ao termo de referência, ao projeto básico, ao contrato firmado e seus aditamentos, enfim, deve ter toda documentação necessária para que tenha domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 6º** - Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos da Lei Federal nº14.133/2021 ou visando frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições contrárias.

**Registre-se e Publique-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,** Novo Progresso (PA), em 16 de outubro de 2024.

Assinado de  
forma digital  
por GELSON  
LUIZ  
DILL:58179399  
168 9399168

**GELSON LUIZ DILL**  
**Prefeito Municipal**

